

25-11

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-0523/1999 DE 1999

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL

01-0523/1999 DE 01/10/99

PROMOVENTE: VEREADOR

LUIZ PASCHUAL

EMENTA

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO INEXISTENTE SITUADO NO DISTRITO DE ERMELINO MATAZZO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PRACA LIONS-GRUPO DE ERMELINO MATAZZO)

OBSERVAÇÕES

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:47:03

00000017038-03



ARQUIVADO EM 17/07/2000

Handwritten signature

RAYDÁLIA C. L. BITTENCOURT
Chefe Sec. Técnica Substituta



Folha n.º 523 de proc. 1989
São Paulo
Noêmia M.ª S. Marqued
Ass. Téc. Direção I

IDO HOJE
 21 OUT 1999
 A COMISSÕES DE:
 Const. e Justiça
 Rel. Geral, Meio e Inf. Soc.
 Educ. e Cult. Esport.
 Finanças e Orç. e Com.
 PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01-0523/1999

Denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado “Praça Lions Clube de Ermelino Matarazzo” o logradouro público inominado situado na confluência da Rua Tito Franco de Almeida com a Avenida Boturussu, no Parque Boturussu – Distrito de Ermelino Matarazzo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões.

King Dardona

Luiz Paschoal

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 26 JUL 1999 ★

1510

- DT. 10 -

proj113-9-lions

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 226 e folha de informação sob n.º 07 29/10/99 a (com 5 anexos)

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I



Câmara Municipal de São Paulo

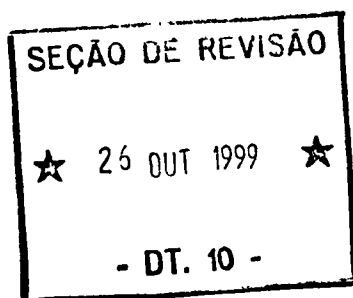
JUSTIFICATIVA

Folha n.º	22	do proc.
n.º	523	de 1999
<i>exm. S. M.</i>		

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

O "Lions Club" é uma associação, criada em 1917, Chicago, hoje difundida no mundo inteiro. Tem por objetivos entre outros, criar e incentivar o espírito de respeitosa consideração entre os povos do mundo, mediante o estudo dos problemas das relações internacionais, incentivar a prática da cidadania, da amizade e companheirismo entre os associados e de favorecer a livre discussão de todos os assuntos de interesse público.

As atividades e serviços prestados pelos vários "Lions Club" espalhados pelo mundo contribuem para uma atitude participativa do cidadão, não tem sido diferente a atuação do Lions Club de São Paulo – Ermelino Matarazzo. Assim, a aposição de seu nome em um dos logradouros do local que, seguramente, tem contribuído muito para a sua conservação, é apenas um meio de fazer-lhe justiça às inúmeras outras contribuições que incansavelmente dedica àquela comunidade.



proj113-9-lions



COMPANHEIRISMO
COM
COMPROMISSO

LIONS CLUBE DE SÃO PAULO - ERMELINO MATARAZZO

Entidade de Utilidade Pública Fundada em 03/11/77
Av. Águia de Haia, 1.297 - Sala 5 - CEP 03684-000 - SP
Site na Internet: <http://www.ermelinomatarazzo.com.br/lions>

CL MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente - Gestão 1.999/2.000

CL MARIA LÚCIA DOS SANTOS
Secretaria

CL LUIZ YOSO MIAI
Diretor Social

CL AGRINALDO PEREIRA DE SOUZA
Téc. Direção I

CL HILDEBRANDO PEREIRA DA SILVA
Diretor de Sócios

Ofício n.º 027/99

São Paulo, 01 de outubro de 1.999

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ERMELINO MATARAZZO

A/C DO SR. ADMINISTRADOR ENG. EDSON BASÍLIO GASQUES

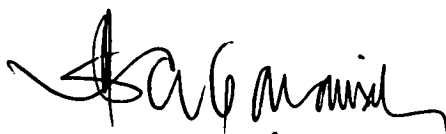
nesta

Assunto: Solicitação de estudos necessários para colocação do nome:

Lions Clube de São Paulo – Ermelino Matarazzo,

em Praça localizada no Bairro

O LIONS CLUBE DE SÃO PAULO – ERMELINO MATARAZZO, entidade de reconhecimento mundial, neste ato representado pelos sócios-diretores infra assinados, vêm, de acordo com os mecanismo legais de “batismo de nomes ruas e praças públicas”, solicitar estudos e providencias necessárias para admissão da nossa denominação à Praça localizada na confluência da Avenida Buturussú e a Rua Tito Franco de Almeida, Parque Buturussú (mapa anexo), sendo que para tanto, colocamo-nos a disposição para apresentação de eventuais documentos e outras informações.


CL MARCOS ANTÔNIO DA SILVA


CL HILDEBRANDO P. DA SILVA

Leonísticamente


CL LUIZ YOSO MIAI


CL ODAÍR POMPEO

CL CELSO GARCIA
SEÇÃO DE REVISÃO

CL MASATOSHI SAGA

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 523 de 1999 21 / 10 / 99

(a)

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ào

Senhor Assessor Chefe.

Sobre o assunto, nada consta.

S.P., 29/10/99

Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

A Com. de Const. e Justiça

29/10/99

Bruno Gandelman
BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/10/99 às 15h.

CARMEN L. MELLO
Assistente Parlamentar

Ass. Sobre Vereador

TATTO

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

01 de 10 de 2000

[Assinatura]
Presidente

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 08

Em 11 / 99

(a)

CARMEL DE MELLO
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 08 do proc.
N.º 523 de 1999
O funcionário
CARLIM DE LIMA
Assistente Parlamentar

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 523/99, de autoria do Nobre Vereador Luiz Paschoal:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Lions Club de Ermelino Matarazzo) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 523/99 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 05 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 10/11/99

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

10/11/99
Amte
Presidente

A LEG. 3
EM: HTA AG

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

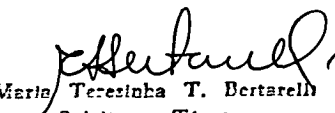
RECEBIDO EM LEG. 3

121 11/11/99
16:50 AG

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Constituição e Justiça.

16/11/99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Sr^a Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

16/11/99


ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 09/11
Em 24 / 11 / 99 /

AG



Folha Nº. 9	do proc.
Nº. 523	de 19 99
O funcionário	ff

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 17 de novembro de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0513/1999

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 523/99, de autoria do Vereador Luiz Paschoal - que denomina logradouro público inominado situado no Distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 523/99 de fls. 01, do mapa de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm.



Folha Nº. 10	do proc.
Nº. 523	de 19 99
O funcionário	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, **17** de **novembro** de 19 **99**.

Recebi ofício Leg.3 nº **513/99** , de **17/11/99** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **523/99** , de autoria **do Vereador Luiz Paschoal**.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº **523/99** de fls. 01, do mapa de fls. 05 e do despacho da comissão solicitante de fls. 08.

RECEBI EM:
19/11/99
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

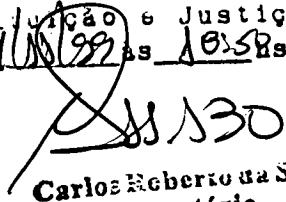
do processo nº 523 de 19 99 24, 11, 99 (a) 11

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 24/11/99


Maria Teresinha T. Bertarelli
Subdiretor Técnico

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/11/99 às 10:58 hs.


Carlos Heberto da Silva
Secretário
11.138

SECRETARIA DE
ESTADO DE
JUSTIÇA

SEGUIE *m* juntado *A* ... nesta data, documento *A* ... e papel para informação, rubricado *A*
sob folha *A* nº *12 a 14*

Em *20* / *12* / *99*

(a)

Hlt
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI

Oficial Legislativo - Reg. 11123



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de dezembro de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

206/99

Folha nº - 12 - do
Processo 523/99
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

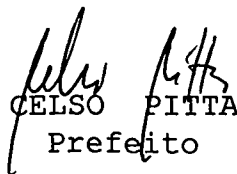
recebido
Em 16/12/1999
às 17:10

15 - DOCREC
15-0297/1999

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp

RECEBIDO EM LEG. 3

361 12 / 99

18.25 h *Lut*

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça..

Em, 17/12/99

if
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20/12/99 às 18:54 hs.

Hel
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123



Folha nº -13- de
Processo 523/99
Hélio Hidaki Tuzinashi
Reg. 11123 *HLH*

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 523/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0513/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO
ATL. Nº **206**/99.

[Signature]
SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessora - SEMIATL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

folha de informacao n. 08

do. processo n. 1999.0.239.401-9 em 26/11/99. (a)

SOLANGE A. A. R. SOARES
En. do Setor de Vistoria
CASE-421

CASE 0
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : 523/99 MEMO ATL : 2.041/99 LUIZ PASCHOAL

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LABORATORIO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/10.232/74 CODIGO : 46.751-0

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : PC EMERSON FELIPE BARBOSA

DENOMINACAO OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/38.306/99

HOMONIMIA : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC LIONS CLUBE DE ERMELINO MATARAZZO

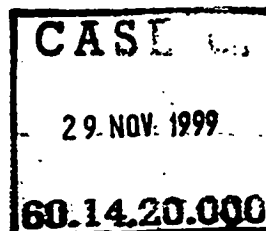
HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES

E) OBSERVACOES :

TRATA-SE DE ALTERACAO NAO PREVISTA NAS LEIS 8776/78, 10703/90, 11419/93 E 12339/97.



26/11/99

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE-

SUELLY PENHARUBIA
Assessoria - SGM/ATM

RECEBUEMOS
NOME DO REQUERENTE
NOME DO REQUERENTE
NOME DO REQUERENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 523 de 1999
O Funcionário
CARLOS MENDES RIBEIRO
Assistente para a Câmara

PL 523/99
22/12/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa denominar Praça Lions Clube de Ermelino Matarazzo o logradouro público denominado situado na confluência da Rua Tito Franco de Almeida com a Avenida Boturussu, no Parque Boturussu – Distrito de Ermelino Matarazzo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não reúne condições de prosperar, eis que o logradouro em questão já possui denominação oficial, o que se deu por meio do Decreto 38.306, de 13 de setembro de 1999.

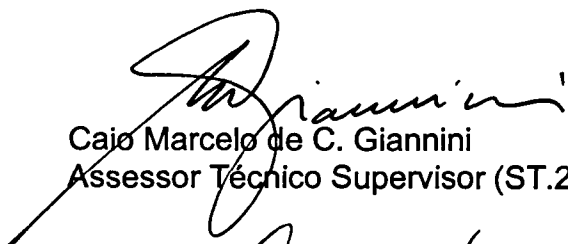
Nesse sentido, o artigo 1º da Lei 8.776, de 6 de setembro de 1978, com a redação dada pela Lei nº 12.339, de 22 de maio de 1997, estabelece:

“Art.1º - É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

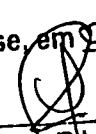
- I – constituam denominações homônimas;*
- II – não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;*
- III – quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.”*

Assim sendo, por se tratar de alteração de denominação vedada pela legislação em vigor, o projeto é ilegal.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

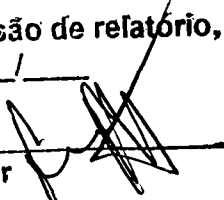

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Encaminhe-se, em 01/01/00


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Marilene Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,
em ____/____/____

Relator 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado nesta data papel de informação, rubricado sob

Documento

folha nº -16- a)

24/05/00

Hélio
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



PUBLIQUE-SE EM

23/05 2000

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0490/2000

Folha nº - 16 - do

Processo 523/99

Hélio Hideki Takahashi

Reg. 1/1125

PARECER Nº /99 DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Luiz Paschoal, que visa denominar Praça Lions Clube de Ermelino Matarazzo o logradouro público inominado situado na confluência da Rua Tito Franco de Almeida com a Avenida Boturussu, no Parque Boturussu – Distrito de Ermelino Matarazzo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto não reúne condições de prosperar, eis que o logradouro em questão já possui denominação oficial, o que se deu por meio do Decreto 38.306, de 13 de setembro de 1999.

Nesse sentido, o artigo 1º da Lei 8.776, de 6 de setembro de 1978, com a redação dada pela Lei nº 12.339, de 22 de maio de 1997, estabelece:

“Art. 1º - É vedada a alteração de denominação de logradouros públicos do Município de São Paulo, salvo nos seguintes casos:

I – constituam denominações homônimas;

II – não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;

III – quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.”

Assim sendo, por se tratar de alteração de denominação vedada pela legislação em vigor, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 23/05/2000

rb/pl0523-9

1

17 - RELCOM
17-0195/2000

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26/05/00
página 45 coluna 02ª
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A. A. T. M.
Em 29/05/00

Hélio
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Oficial Legislativo - Reg. 11123

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SFGUF, juntado nesta data para p/ informação documento publicada sob
fôlha n.º 17102106100ª

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686

Folha n.º 17 de pros.
n.º PL. 523 de 10 99

Creusa Leonilda Zacarias Alves
Chefe de Seção CS.10-Substituta
Registro 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 48 de maio de 2000

MEMO 48 / 00-ATM

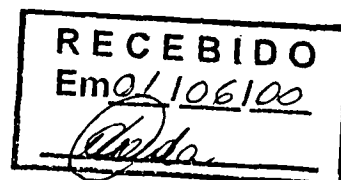
AO NOBRE VEREADOR

LUIZ PASCHOAL

O PL.523/99, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM



VEREADOR
Luiz Paschoal
18.ª SSP
CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta carta para a informação rubricado sob
assimilado
folha n.º 18/14/07/00.º) *RAO*

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº PL 523 de 1999 14/07/2000 (a) *AAQ*

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863

Ao DT.94 – Sra. Chefe:

Ante à ausência de recurso do autor,
solicito arquivar o presente projeto.

14/07/2000

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Téc. Legislativo Chefe
1/ ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/ - 28 -	fls.
Arquivo em 17-07-2000	
O Func.º <i>Benvindo Danilo L. Carvalho</i>	
BENVINDO DANILO L. CARVALHO	
Assist. Parlamentar	
Reg. nº 101.258	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)

DECRETO NÚMERO 38.306 DE 13/09/99

DECRETO Nº 38.306, 13 DE SETEMBRO DE 1999

Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e à vista do constante no processo nº 1994.0.002.108-9.

DECRETA:

Art. 1º - O logradouro abaixo relacionado (Setor 111 - AR/MP), situado no Distrito de ERMELINO MATARAZZO - ERM, fica assim denominado:

I - PRAÇA EMERSON FELIPE BARBOSA, Código CADLOG 46.751-0, o espaço livre sem denominação, oficial pelo Decreto nº 10.832 de 08 de janeiro de 1974 (Quadras 271, 289 e 323), situado na confluência da Rua Tito Franco de Almeida e

da Avenida Boturussu.

Art. 2º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de setembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de setembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal

Publicado no D. M.

de 14 . 09 / 19 99

página 1 coluna 2

conferido